



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Alvorada*  
Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

## **EDITAL Nº 19/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - Seleção de Bolsista de Iniciação Científica e/ou Tecnológica**

O Diretor(a)-geral do *Campus Alvorada* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna pública a abertura das inscrições para alunos bolsistas do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS nas modalidades de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI), destinadas a estudantes de nível técnico e superior, cuja cota de bolsa é referente ao projeto selecionado no **Edital IFRS Nº 50/2021 – Complementar ao Edital IFRS Nº 11/2021 - Apoio a projetos para implantação e estruturação de habitats de inovação e empreendedorismo**.

### **1 DO OBJETO**

1.1 O presente edital visa à seleção de bolsista para atuar no projeto de pesquisa e inovação aprovados no **Edital IFRS Nº 50/2021 – Complementar ao Edital IFRS Nº 11/2021 - Apoio a projetos para implantação e estruturação de habitats de inovação e empreendedorismo**

1.2 A Bolsa é da modalidade:

a) Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI): destinadas aos discentes de cursos técnicos de nível médio das modalidades concomitante, integrado ou subsequente e discentes dos cursos de graduação do IFRS que realizam iniciação científica e tecnológica em projetos de pesquisa e inovação aprovados e classificados em edital.

1.3 O valor mensal da Bolsa de Pesquisa deverá seguir o disposto no Anexo I da [Resolução 009/2021](#).

1.4 A vigência da bolsa vinculada ao Edital IFRS Nº 50/2021 – Complementar ao Edital IFRS Nº 11/2021 - Apoio a projetos para implantação e estruturação de habitats de inovação e empreendedorismo, será de **01/09/2021 a 30/06/2022**.

### **2 DO QUANTITATIVO DE BOLSAS**

2.1 A distribuição da vaga para o bolsista de pesquisa da modalidade BIDTI encontra-se no Quadro 1:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Alvorada*  
Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Quadro 1 – Distribuição das cotas de bolsas

COORDENADOR(A) / EDITAL	PROJETO	MODALIDADE/ QUANTIDADE DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA
Sandro Ouriques Cardoso	GALERIA ABERTA: ESPAÇO DE CRIAÇÃO, GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL EM ARTES VISUAIS NO IFRS CAMPUS ALVORADA	BIDTI - 01 Bolsa	16 horas

2.2 O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados e reservados à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação na matriz orçamentária do *Campus Alvorada*.

### 3 DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/ Prazo
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	<b>02/08/2021</b>
Período de inscrições	<b>De 02/08/2021 a 13/08/2021</b>
Divulgação de inscritos e detalhamento das formas de seleção de cada projeto no site do campus	<b>Até 16/08/2021</b>
Período de seleção dos bolsistas	<b>De 17/08/2021 a 20/08/2021</b>
Entrega pelo coordenador do projeto à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas à Coordenadoria de Pesquisa pelo(a) coordenador(a) do projeto	<b>Até 23/08/2021</b>
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	<b>Até 24/08/2021</b>
Indicação do bolsista selecionado com o envio da documentação do bolsista à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação pelo(a) discente ou responsável	<b>Até 30/08/2021</b>
Início do projeto e das atividades do bolsista selecionado	<b>01/09/2021</b>

### 4 DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. O bolsista de projeto de pesquisa deverá seguir o disposto na Resolução CONSUP nº 009/2021.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Alvorada*  
Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

4.2. Os requisitos e compromissos do bolsista estão estabelecidos pelos editais correspondentes às bolsas ofertadas.

## 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

5.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado através do formulário de inscrições disponível no endereço: <https://forms.gle/DsikfDYfN9aWcg4CA>

## 6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto, devendo ser amplamente divulgados para a comunidade acadêmica as datas e os horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

6.2 Os pré-requisitos e a forma de seleção das bolsas, na modalidade BIDTI ou, encontram-se no Quadro 2:

Quadro 2 – Pré-requisitos e forma de seleção das bolsas

PROJETO	PRÉ-REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO
GALERIA ABERTA: ESPAÇO DE CRIAÇÃO, GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL EM ARTES VISUAIS NO IFRS CAMPUS ALVORADA	Estudante dos Cursos de: Integrado em Produção em Áudio e Vídeo e Tecnologia em Produção Multimídia;  Conhecimento básico em: Softwares de Edição de Vídeo e Design Gráfico;  Bom relacionamento com Moodle e outras plataformas similares de EAD;	Entrevista por webconferência, mediante agendamento prévio.

6.3 O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

6.4 O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

6.5 O(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Alvorada*  
Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

6.6 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

6.7 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, através do e-mail: [cpipi@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:cpipi@alvorada.ifrs.edu.br).

6.8 A seleção deverá ocorrer obrigatória e exclusivamente de forma não presencial, tendo em vista o período de suspensão das atividades no IFRS devido ao estado de emergência de saúde pública decorrente de coronavírus (Covid-19).

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

7.2 Serão desclassificados os(as) discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

7.3.O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas – indicando inclusive os candidatos suplentes – à Coordenadoria de Pesquisa do campus, através do e-mail: [cpipi@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:cpipi@alvorada.ifrs.edu.br).

7.4 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus Alvorada* destinados a esse fim.

7.5 A Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus Alvorada* divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

## 8 DA IMPLEMENTAÇÃO

8.1 Após a divulgação dos resultados, o pesquisador deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo definido no cronograma deste edital, por meio do envio dos seguintes documentos à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, através do e-mail: [cpipi@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:cpipi@alvorada.ifrs.edu.br).

- a) Formulário de Indicação/Desligamento/Substituição de Bolsista, conforme formulários disponíveis site do [IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital ao qual o projeto está vinculado;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Alvorada*  
Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

- b) cópia do cartão do banco, indicando a conta e a agência bancária;
- c) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- d) termo de compromisso do bolsista, quando maior de 18 (dezoito) anos, e Autorização de pais ou responsáveis do bolsista menor de 18 (dezoito) anos, quando for o caso, conforme formulários disponíveis [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital ao qual o projeto está vinculado;
- e) envio de cópia do CPF e do RG, para fins de verificação (opcional).

8.2 A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

8.3 As questões referentes ao início das atividades, a desligamento, substituição e acompanhamento do(a) bolsista estão previstas nos editais ao qual o projeto está vinculado, e devem estar de acordo com o referido edital.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Proppi) do IFRS, Edital IFRS N° 50/2021 – Complementar ao Edital IFRS N° 11/2021 - Apoio a projetos para implantação e estruturação de habitats de inovação e empreendedorismo, incluindo posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

9.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

9.3 Os participantes do processo de seleção estão cientes que, diante do estado de emergência de saúde pública decorrente de coronavírus (Covid-19), os bolsistas selecionados realizarão suas atividades obrigatória e exclusivamente de forma não presencial durante o período de suspensão das atividades no IFRS.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do *Campus Alvorada* do IFRS.

9.5 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

---

**Fábio Azambuja Marçal**  
Diretor-geral do *campus Alvorada*  
Portaria 147/2020.

A via original encontra-se assinada no gabinete do *Campus Alvorada*